



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 29 de Agosto de 2022 Ano XXIV Nº 5818

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7749, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202208-08140, ingressado por MARIANA PASSOS LUNA, servidora pública municipal, Matrícula nº 92.412, investida no cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO a ciência do Secretário Municipal de Administração, proferida verbalmente aos 26 de agosto de 2022, data do protocolo do Requerimento Administrativo nº 202208-08140;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIANA PASSOS LUNA, portadora do RG nº 76XXXX2 SDS/PE, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-16, do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública, Matrícula nº 92.412, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 08 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0615, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Programa Mais Infância/Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FÁTIMA MEIRILANE EUGÊNIO DONATO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX16 SSPDC/CE, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-78, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Mais Infância/Criança Feliz, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0616, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ODIRLEI TELES FERREIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXX46 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 642.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0617, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Programa Mais Infância/Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA IDARLEM DE SOUZA VIDA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX14 SSP/CE, inscrita no CPF nº 883.XXX.XXX-82, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Mais Infância/Criança Feliz, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0618, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO ROBERTO ARRAIS GRANGEIRO, portador do RG nº 22XXXXX92 SSP/CE, inscrito no CPF nº 500.XXX.XXX-44, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0619, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 766/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), no qual solicita a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) à servidora MARIA VALÉRIA SIMÕES DO NASCIMENTO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. MARIA VALÉRIA SIMÕES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX55 SSP/CE, inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-74, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.634, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Social, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 1.112,03 (hum mil, cento e doze reais com três centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0620, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a revogação, a pedido, de Horário Especial concedido a servidor público municipal pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto do Horário Especial para servidor estudante, disposta no Art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de revogação de Horário Especial, protocolado sob o nº 202208-08048, feito por JOÃO PAULO MATIAS, servidor público municipal, admitido em 26 de janeiro de 2021, Matrícula 92.085, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202208-08048, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - TORNAR sem efeito os termos da PORTARIA Nº 1622, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021, revogando-se a concessão de HORÁRIO ESPECIAL do Sr. JOÃO PAULO MATIAS, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX93, inscrito no CPF sob o nº 065.XXX.XXX-21, servidor público municipal, admitido em 26 de janeiro de 2021, Matrícula 92085, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0621, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DEMÉTRIO ALVES DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX39 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 793.XXX.XXX-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0622, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Centro de Arte e Cultura Marcus Jussie da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DEMÉTRIO ALVES DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX39 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 793.XXX.XXX-49, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Arte e Cultura Marcus Jussie, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0011/SEAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.08.24-0013, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.663.577/0001-25, com a finalidade de serviços a serem prestados na digitalização de

documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GABRIEL MUNGUBA DE FRANÇA, portador do RG nº 20XXXXXXXX96 SSP/CE, inscrito no CPF nº 200.XXX.XXX-96, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.08.24-0013, com a finalidade de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SEDEST

PORTARIA Nº 111/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para ocupar o cargo de Controlador Interno da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEDEST

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GENILDO ALVES SANTANA, portador do RG nº 20XXXXXXXX69 SSP/SE, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-40, investido no cargo de provimento efetivo de Gerente do PROARES, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Controlador Interno, conforme § 1º, incisos I, II e III, § 2º, § 4º e § 5º do art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme § 6º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Bairro Franciscanos, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Agosto de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SESP

Ofício Nº 186/2022 - SESP/PMJN

Juazeiro do Norte, 29 de agosto de 2022.

Venho através deste, informar que, devido a processo judicial ajuizado contra o município de Juazeiro do Norte, o curso de formação havia sido suspenso, faltando um dia para o término das matrículas no referido curso.

Desta forma, tendo sido autorizado judicialmente a continuidade do mesmo, para fins de isonomia, abrimos mais um dia de entrega das documentações referentes a matrícula do Curso de Formação dos Guardas Civis Metropolitanos. Assim será aceito, exclusivamente e improrrogavelmente no dia 5 de setembro de 2022,

das 9:00 as 16:00, na Sede da Secretária de Segurança Pública de Juazeiro do Norte-CE. Localizada na Rua João Ferreira Lustosa, S/N.

Desde já agradecemos a atenção e reiteramos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Portaria nº 021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 426/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ROBERTO RIBEIRO DA SILVA" inscrito no CPF: 010.XXX.XXX-03, ocupante no cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, referente a viagem no dia 24/08/2022 com retorno dia 25/08/2022, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN 9293 com destino à Fortaleza-CE. 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência de parte do recebimento dos medicamentos (atenção básica), referentes ao segundo trimestre de 2022 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 423 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: "ZACARIAS MASCARENHAS NETO" inscrito no CPF: 312.XXX.XXX-91, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, referente a viagem no dia 21/08/2022 com retorno dia 22/08/2022, em veículo "CAMINHÃO", 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos da primeira (atenção básica e secundária), referentes ao segundo trimestre de 2022 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 424/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ROBERTO RIBEIRO DA SILVA" inscrito no CPF: 010.XXX.XXX-03, ocupante no cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, referente a viagem no dia 21/08/2022 com retorno dia 28/08/2022, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN 9293 com destino à Fortaleza - CE. 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos da primeira (atenção básica e secundária), referentes ao segundo trimestre de 2022 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 425 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ZACARIAS MASCARENHAS NETO" inscrito no CPF: 312.XXX.XXX-91, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, referente a viagem no dia 24/08/2022 com retorno dia 25/08/2022, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN 9293 com destino à Fortaleza- CE conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência de parte do recebimento dos medicamentos (atenção básica), referentes ao segundo trimestre de 2022 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

SESSÃO 04.2022 - COQUALI.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Às 10 horas do dia 22 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, situada no CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, reuniram-se três dos membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, designada por meio da Portaria nº 0406 de 31 de maio de 2022, quais sejam, Maria Mirelly da Costa Silva, Karla Janayna Gonçalves Grangeiro e Jeconias Dantas Xavier Neto. Registre-se que os componentes da COQUALI que não estiveram presentes justificaram devidamente suas ausências,

estando, portanto, a COQUALI reunida em maioria simples. Iniciou-se a sessão com o objetivo de analisar o cumprimento das exigências entabuladas na sessão anterior, bem como apreciar documentação e emitir despacho quanto a qualificação.

Primeiramente cuidou-se em verificar os documentos recebidos que, por sua vez foram remetidos pelo Instituto Anselmo Tavares - IAT, bem como pelo Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB.

Em sequência, iniciou-se a apreciação da documentação entregue pela entidade INSTITUTO ANSELMO TAVARES - IAT, instituto este que já teve avaliação de documentação realizada anteriormente. Registre-se que no dia, restaram pendentes os itens 2.3.2.2; 2.3.2.3; 2.3.2.4; 2.3.2.6; 2.3.2.8; 2.3.2.9; 2.3.7 e 2.3.11, e, diante da reapresentação tempestiva dos instrumentos faltantes, hoje encontra-se descumprido apenas o item 2.3.11. O descumprimento editalício se dá em virtude da ausência de apresentação de documento hábil a comprovar a *“formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas”*. No caso, o referido instituto apresentou os contratos dos profissionais, demonstrando a presença daqueles em seu quadro de pessoal, porém, não há como esta Comissão tomar certeza da formação específica solicitada se não por meio de pelo menos um diploma de formação (graduação, pós-graduação, MBA, Mestrado, Doutorado) ligada à Gestão em Saúde. Por todo exposto, decide esta Comissão por INDEFERIR a qualificação desta instituição.

Por fim, foi dada continuação na análise da documentação entregue pela entidade INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL- IDAB, instituto este que já teve avaliação da documentação realizada em Sessão anterior. Registre-se que, na segunda sessão, realizada aos 18 de julho de 2022 o requerimento do IDAB fora indeferido em virtude de manter-se inerte frente a complementação da documentação, perdendo, portanto, o prazo para interposição de recurso e/ou entrega dos documentos faltantes. Ocorre que, O Instituto Diva Alves do Brasil interpôs recurso administrativo de maneira física, junto à Comissão de Chamamento Público aos 15 de agosto de 2022.

O instrumento recursal foi lido pela Comissão, onde, em resumo, nas suas razões recursais o Instituto pugna para que sua documentação seja reavaliada, tendo em vista que entregaram a documentação solicitada eletronicamente no seguinte endereço de *email*: *coqualios.juazeirodonorte@gmail.com* e que, como o instrumento editalício é omissivo quanto a forma de envio das comunicações após o protocolo inicial do requerimento de qualificação, deve ser aplicado

o princípio da Razoabilidade para considerar válida a documentação encaminhada por *email*.

Ante as razões de fato e de direito alegadas, tem-se que assiste razão a recorrente. Compulsando a documentação acostada, considerando que o edital não trata expressamente sobre a forma de envio das comunicações após o protocolo inicial do requerimento de qualificação, o *email* com a entrega da documentação solicitada será considerado e a documentação correlata apreciada. Passamos a análise da documentação. Quando da apresentação anterior, restaram descumpridos os itens 2.3.2.6, 2.3.2.7, 2.3.10, 2.3.11, 2.3.12, 2.3.13, tendo na reavaliação da documentação preenchido os requisitos 2.3.2.7 e 2.3.2.10 e descumprido o item 2.3.2.6, visto que o Estatuto Social da entidade não trata da obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial do Município dos relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão e, por esta razão, decide objetivamente esta Comissão por INDEFERIR a qualificação desta instituição.

A comissão encaminhou a presente ata para publicação no Diário Oficial do Município para que as entidades interessadas tomem ciência do resultado final dos requerimentos de qualificação. Às que interessem requerer novamente a qualificação como Organização Social, é direito que lhes assiste, nos termos do item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01.2022-SESAU. Ficam os presentes requerimentos arquivados. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Karla Janayna Gonçalves Grangeiro, lavrei e assinei a presente ata, igualmente os demais componentes da comissão e pelos participantes.

MARIA MIRELLY DA COSTA SILVA

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria nº 0406 de 31 de maio de 2022

KARLA JANAYNA GONÇALVES GRANGEIRO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria nº 0406 de 31 de maio de 2022

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria nº 0406 de 31 de maio de 2022

DESPACHO DECISÓRIO

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ELENCADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2022-SESAU. NEGATIVA DE QUALIFICAÇÃO.

ENTIDADE INTERESSADA: INSTITUTO ANSELMO TAVARES.

Em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, foi devidamente publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, com a finalidade de qualificar como Organização Social, pessoa jurídicas de direito privado sem fins lucrativos na área da saúde para atuar no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE, submetendo-se à legislação Municipal que regulamenta essas entidades.

Após análise dos documentos entregues pelo Instituto Anselmo Tavares, frente a todos os requisitos editalícios, a COQUALI, através de criteriosa análise, emitiu decisão desfavorável à qualificação, visto que houve descumprimento do item 2.3.11.

Cabe aqui aclarar que o descumprimento editalício se dá em virtude da ausência de apresentação de documento hábil a comprovar a o: "formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas". No caso, o referido instituto apresentou os contratos dos profissionais, demonstrando a presença daqueles em seu quadro de pessoal, porém, não há como esta Comissão tomar certeza da formação específica solicitada se não por meio, por exemplo, de pelo menos um diploma de formação (graduação, pós-graduação, MBA, Mestrado, Doutorado) ligada à Gestão em Saúde.

Conclui-se, então, que a pessoa jurídica Instituto Anselmo Tavares não cumpriu todos os requisitos legais e, portanto, tem seu requerimento de qualificação como Organização Social INDEFERIDO. Caso seja da vontade da requerente, esta poderá pleitear novamente a qualificação como Organização Social, pois é direito que lhe assiste, nos termos do item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01.2022-SESAU. Fica o presente requerimento arquivado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de agosto de 2022.

MARIA MIRELLY DA COSTA SILVA

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n ° nº 0406 de 31 de maio de 2022

ERIVEUTO RODRIGUES ALVES SOBRINHO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n ° nº 0406 de 31 de maio de 2022

KARLA JANAYNA GONÇALVES GRANGEIRO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n ° nº 0406 de 31 de maio de 2022

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n ° nº 0406 de 31 de maio de 2022

DESPACHO DECISÓRIO

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ELENCADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2022-SESAU. INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

ENTIDADE INTERESSADA: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB.

Em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, foi devidamente publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, com a finalidade de qualificar como Organização Social, pessoa jurídicas de direito privado sem fins lucrativos na área da saúde para atuar no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE, submetendo-se à legislação Municipal que regulamenta essas entidades.

Inicialmente, importa mencionar que a interessada interpôs recurso contra a decisão anterior de indeferimento do requerimento de qualificação como Organização Social.

Em suas razões recursais, o Instituto pugna para que sua documentação seja reavaliada, tendo em vista que entregaram tempestivamente a documentação solicitada eletronicamente no

seguinte endereço de *email*: *coqualios.juazeironorte@gmail.com* e que, como o instrumento editalício é omissivo quanto a forma de envio das comunicações após o protocolo inicial do requerimento de qualificação, deve ser aplicado o princípio da Razoabilidade para considerar válida a documentação encaminhada por *email*.

Ante as razões de fato e de direito alegadas, tem-se que assiste razão a recorrente. Compulsando a documentação acostada, considerando que o edital não trata expressamente sobre a forma de envio das comunicações após o protocolo inicial do requerimento de qualificação, o *email* com a entrega da documentação solicitada fora considerado e a documentação correlata apreciada.

Quando da apresentação anterior, restaram descumpridos os itens 2.3.2.6, 2.3.2.7, 2.3.10, 2.3.11, 2.3.12, 2.3.13, tendo, na reavaliação da documentação, preenchido os requisitos 2.3.2.7 e 2.3.2.10 e descumprido o item 2.3.2.6, visto que o Estatuto Social da entidade não trata da obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial do Município dos relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão e, por esta razão, decide objetivamente esta Comissão por INDEFERIR a qualificação desta instituição.

Concluiu-se, então, que a pessoa jurídica Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB não cumpriu todos os requisitos legais e, portanto, tem seu requerimento de qualificação como Organização Social INDEFERIDO. Caso seja da vontade da requerente, esta poderá pleitear novamente a qualificação como Organização Social, pois é direito que lhe assiste, nos termos do item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01.2022-SESAU. Fica o presente requerimento arquivado.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de agosto de 2022.

MARIA MIRELLY DA COSTA SILVA

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n.º nº 0406 de 31 de maio de 2022

ERIVEUTO RODRIGUES ALVES SOBRINHO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n.º nº 0406 de 31 de maio de 2022

KARLA JANAYNA GONÇALVES GRANGEIRO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n.º nº 0406 de 31 de maio de 2022

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria n.º nº 0406 de 31 de maio de 2022

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. IMÓVEL COM FINALIDADE RURAL. COMPROVADA A PARTIR DE 2021. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR. DEFERIMENTO PARCIAL.

PROCESSO JIF Nº2022003517

REQUERENTE: F P CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA EPP

CPF/CNPJ: 04.786.910/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1085109

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1006705

REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR IMPOSTO PREDIAL TERRITOTIAL URBANO - IPTU, sob o argumento que se trata de imóvel com finalidade rural.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O IPTU é o imposto sobre a propriedade de imóvel urbano de competência do Município. Seu campo de incidência é o conjunto de todos os imóveis prediais ou territoriais situados na zona urbana do Município. Para fins de incidência do IPTU, considera-se urbana toda zona que possuir pelo menos 2 dos melhoramentos listados no § 1º do art. 362 do CTM.

Por sua vez, o ITR é o imposto sobre a propriedade territorial rural de competência da União. Seu campo de incidência é o conjunto de todos os imóveis localizados fora da zona urbana do município, conforme art. 1º da lei federal nº 9393 de 1996, a saber:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano.

Entretanto, há mais uma situação que amplia o campo de incidência do ITR. Trata-se do caso dos imóveis que comprovadamente sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Nesses casos, conquanto situados na zona urbana do município, ainda assim estarão sob o campo de incidência do ITR, conforme aduz o art. 15 do decreto lei nº 57 de 1966.

Ainda, é importante citar o entendimento jurisprudencial vigente através do RE nº 1.112.646-SP do STJ, com a seguinte ementa: **TRIBUTÁRIO. IMÓVEL NA ÁREA URBANA. DESTINAÇÃO RURAL. IPTU. NÃO-INCIDÊNCIA. ART. 15 DO DL 57/1966. RECURSO REPETITIVO. ART. 543-C DO CPC.**

1. Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966).

2. Recurso Especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ.

No caso concreto em análise, o imóvel se encontra na zona urbana do município de Juazeiro do Norte. O requerente juntou laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo que atestou haver a exploração pecuária, atividade de Bovinocultura.

Além disso, foi realizada vistoria in loco pelo setor de cadastro imobiliário, a qual verificou se tratar de destinação rural. Nesses termos, deve incidir ITR ao invés de IPTU, conforme entendimento do STJ e decreto lei nº 57 de 1966 supramencionados.

Todavia, o requerente não comprovou a destinação rural para todos os períodos. Especificamente, apresentou o Certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR do exercício 2021. Entretanto, não apresentou documentos de exercícios anteriores, como Cadastro Ambiental Rural - CAR ou declaração de recolhimento do ITR por exemplo. Sendo assim, permanece a incidência do IPTU nos exercícios anteriores, até que se prove o contrário.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO PARCIALMENTE, para que seja mantido os lançamentos do IPTU dos anos de 2005 a 2020, do imóvel de inscrição 1006705, e aplicar a NÃO INCIDÊNCIA tributária do IPTU aos exercícios de 2021 a 2022.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0720/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004872

REQUERENTE: ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 249.XXX.XXX34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1210841

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, sob alegação que o imposto foi recolhido indevidamente.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Declaração conjunta informando que o imóvel não foi utilizado em nenhuma transferência para a requerente, sendo necessária de ambos os cartórios de registro de imóveis (Machado e Padre Cícero); Procuração para o Sr. ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA atuar em nome da requerente; Documento de identificação do requerente (RG ou CPF);

Comprovante de endereço atualizado.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO - TFE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004974

REQUERENTE: IND. COM. DE METAIS MONDELLI LTDA

CNPJ/CPF: 07.938.609/0001-55

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1087981

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO - TFE, sob alegação que a empresa está estabelecida em outro município.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Procuração para a solicitante STAC CONTABILIDADE S/S LTDA.-ME atuar em nome da INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS MONDELLI LTDA (Ou outro documento que comprove que a STAC é sua representante legal). No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Infraestrutura - SEINFRA

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2022 – SEINFRA PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE DE ENGENHARIA E SUPERVISOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RECURSOS

Cargo: Supervisor de obras de Infraestrutura

Nome do Candidato	Resultado do recurso	Consideração
Davyson Ramos Santos de Castro	INDEFERIDO	Não houve inconformidade à análise do Anexo VIII - ENTREVISTA..

CARGO: SUPERVISOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Classificação	Candidato	Pontuação Final
1º	Philippe Barros dos Santos	24,0
2º	Pedro Anchieta da Silva	23,5
3º	Davyson Ramos Santos de Castro	23,0
4º	Thiago Pereira Gomes	22,5
5º	Francismar de Menezes Alves	21,0
6º	Tárcia Maria de Souza Vieira Alencar	21,0
7º	Lidia Maria de Araújo Brito	18,5
8º	Ana Karolina Temoteo de Alencar	13,5
9º	Emanuelly Galdino Rodrigues Felix	12,5
10º	Arthur Allyson de Lima Oliveira	12,5
11º	Caroline da Silva Landim Cruz	12,0
12º	André da Silva Ferreira	8,0
13º	Cicero Vinícius Silva Catarina	6,0



Secretaria Municipal
de Infraestrutura - SEINFRA

CARGO: ASSISTENTE DE ENGENHARIA

Classificação	Candidato	Pontuação Total
1º	Kaio Emanuel Barreto Bastos de Oliveira	28,0
2º	Edimar da Silva Gama	24,5
3º	José Carlos Gomes de Almeida	23,5
4º	Alciono Bezerra dos Santos	22,5
5º	Winderson Chaves Salviano	21,0
6º	Cícero Nataniel Lima de Pinto	19,5
7º	José Bruno Furtado de Sousa	16,5
8º	Khaleb Lacerda do Nascimento Mariano	16,5
9º	Cícero Douglas Ramos da Silva	16,0
10º	Wiarley Alves Pereira	16,0
11º	Ana Livia Taveira Ribeiro	14,0
12º	Dion Teixeira Saraiva	13,5
13	Tatyanne Gonçalves Silva	13,5
14º	Elaine Wergila Santana da Silva	13,0
15º	Samuel Fernandes Vilar	11,5
16º	Marianne Meylla Bruno da Silva	11,0
17º	Italo Jonas de Souza Alencar	6,0
18º	João Gabriel Moraes Candido	6,0
19º	Suyara Silva Melo	6,0

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.07.15.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.07.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI; FHS CONSTRUTORA EIRELI e E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alínea "c" e 5.2.3.3 alínea "c" do Edital Convocatório (não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital); DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alíneas "c" e "d" e 5.2.3.3 alíneas "c" e "d" do Edital Convocatório (não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital). Vale ressaltar que a mencionada empresa apresentou a sua Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual com o seu prazo de validade vencido, todavia, a mesma faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por se tratar de micro empresa, sendo, portanto, concedido o prazo legal para a apresentação do seu comprovante de regularidade devidamente atualizado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de agosto de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Imprensa Oficial de
Juazeiro do Norte-Ce
3566-1029**



**Exemplares disponíveis na página
[https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/
diariolista.php](https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php)**

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

